



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 (Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARDIORI SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.256.770/0001-35, com sede na Avenida Tupinamba, nº 1657, Centro, Cidade de Jupia, Estado de Santa Catarina, CEP 89839-000, Telefone (49) 99905-5756, e-mail: mardiori.souza@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Mardiori Souza, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 4310177 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.388.099-52, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº 114/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	480	Horas	Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marmeleiro – PR, quanto a produção de abelhas com ferrão e sem ferrão.	85,00	40.800,00
Valor Total					40.800,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Mardiori Souza



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161v

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022

(Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
440	10.01	20.608 0029 2050	3.3.90.39.48.00.00	0
440		20.608 0029 2050	3.3.90.39.99.99.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 Os serviços serão executados, seguindo o cronograma, estabelecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

5.2 Os serviços deverão ser prestados no decorrer do ano, cinco dias por mês (totalizando 8 horas cada capacitação/treinamento).

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços deverão ser comprovados através de uma ficha de campo, em que descreverá as atividades realizadas no dia e nome do produtor atendido.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Marcilene Souza



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

5.5 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de dezembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Prestar assistência técnica e formação de produtores e técnicos do departamento.

7.2 Aplicar a metodologia da produção de apicultura.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4 Será responsável pela realização de capacitação/treinamento dos técnicos e agricultores da região estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento;

7.5 Deverá executar mensalmente, no mínimo, a quantidade equivalente a proporção de 1/12 entre a quantidade contratada e o período contratual;

7.6 Deverá obrigatoriamente respeitar a área de abrangência estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento para execução dos serviços;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Mardion Souza 



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162 v

7.7 Deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do serviço;

7.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Marciano Souza



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

163

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.1 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Mardieri Souza



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163v

9.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Mardinei Souza



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Giovani Tolotti
Contratante


MARDIORI SOUZA EIRELI
Mardiori Souza
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

B

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
(Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARDIORI SOUZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.


VALOR TOTAL: de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Considerando que a execução de obras está dentro do prazo legal conforme Alvará de Loteamento nº 01/2022/SE;

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidada a aprovação do Loteamento Monte Carlos, permanecendo em vigor os termos dispostos na Lei nº 2.649, de 24 de março de 2021, com alterações dadas pela Lei nº 2.748, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
(Pregão Presencial Nº 114/2022 – PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARDIORI SOUZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EDITAL Nº 336/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LYA2D76	116100T000297957	03/12/2022	70561

Marmeleiro/PR, 13 de dezembro de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



bradesco

LEILÃO SOMENTE ONLINE 30 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 15/12/2022 a partir das 11h00

Imóveis localizados: **AD BA CE GO MA MS PB PR RS SP**

AVISTA COM 10% DE DESCONTO - PARCELAMENTO EM 12 MESES IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS

LOTE 19 - FRANCISCO BELTRÃO/PR - IMÓVEL RURAL
Fração ideal de 1.019,38m² do Lote Rural nº 56-A
Gleba nº 03-FB da Colônia Missões - ZONA RURAL
LANÇE MÍNIMO: R\$ 133.000,00

Lances "on-line", condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leilão. Mais informações: <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/>
(11) 3117.1001 | Imoveis@bradescoleilao.com.br
Sergio Vila Nova de Freitas - Loteleilão Oficial - AUCESP 316
www.froitasleilao.com.br

(46) 3524-1546

O MEU IMÓVEL

WWW.OMEULOTE.COM.BR

Prefeitura Municipal de Verê

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro designado através da Portaria nº 031/2022, de 18 de novembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 242/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.

RESULTADO: Itens: 01 - Luiz Henrique dos Santos - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); 02 - Anderson Roberto Gnoatto - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 03 - deserto; 04 - deserto; 05 - Eluis Fabricio Fabiane - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); 06 - Lauro Malot - R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); 07 - Elton Eber Gomes - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 08 - Rafael da Silva Teles - R\$ 45.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais); 09 - deserto; 10 - Diego de Murca Marques - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 11 - Welinton José Pereira da Costa - R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); 12 - Jean Carlos Peltter - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); 13 - Jean Carlos Peltter - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); 14 - Adriano Paulo Fabiane - R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e cem reais) de 2022.

Verê - PR, 12 de dezembro de 2022.

Luian Morosini
Leiloeiro

AUTOMÓVEIS

VW

VENDO - Volkswagen GOL BRANCO TL MC S, 1.6, flex, 5ª Ano-2014/2015. Valor-Abaixo da tabela FIPE. Contato: (46) 352424-88 ou (46) 99117-8428 (Whats).

sacada com churrasqueira e demais dependências. Localizado na rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1373, Centro - Francisco Beltrão. F (46) 99115- 1970.

Alugo apartamento, Rua São Paulo, nº 767, Condomínio Nova Aurora, 1 Suíte, 3 quartos, cozinha, 2 salas, área de serviço, salão de festa e 2 vagas de garagem. Valor R\$ 1.700,00 reais. Contato (46) 999750064 Jair.

DADE. CONTRATA-SE: para áreas de: FISCAL E CONTABILIDADE; com ou sem experiência em rotinas fiscais e contábeis. Expediente de segunda sexta. Interessados enviar currículo no e-mail rh3@wilsonlopes.com.br

mininos, 1 manequim masculino, espelho camarim grande, 3 provadores amplos com espelhos grandes, poltrona, iluminação e decoração em todos os acessórios, perfumes, jbl, cabides, corpos, bolsas, calçados e tapetes. ACEITA CARRO NO NEGÓCIO. Interessados entrar em Contato Pelo Whats: (46) 99970-1866.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGA-SE APARTAMENTO - VILA NOVA. (R. União da Vitória, 1321 - ao lado do Zoolope). Amplo com 01 suíte + 02 quartos - banheiro social - sacada com churrasqueira - sala - cozinha - lavanderia e 01 vaga de garagem. Whatsapp (46) 99924-5316.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

Oportunidade de Negócio: Vende-se loja de roupas completa Com Estoque Feminino e Masculino, Instagram alto com mais de mil seguidores e clientela feita. Localizada no Centro, Avenida Antônio de Paiva Cantelmo 927, próximo ao Lojão Iguçu e ao Mercado Municipal. Possui: Sistema de Câmeras integrado, sistema de alarme, sistema de iluminação com Time Fachada, Tv, Lustrer Perfeito! Bicicleta antiga personalizada, toda estrutura de móveis incluindo balcão de atendimento, mesa expositora, poltronas, cadeiras, armário, 2 manequins fe-

VENDE-SE

QUITINETES

ALUGA-SE

QUITINETE - 1 quarto, Cozinha montada, livre de água, luz, IPTU, internet. Na Rua Palmas, N.º 1558, Centro, ao lado do Terminal. F (46) 99931-9051.

VENDE-SE

LIVRARIA (PAPELARIA, PRESENTES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO). EXCELENTE PONTO COMERCIAL, TEM A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE BANCÁRIO. CONTATO (46) 98401 8365.

EMPREGOS

ALUGA APTO - Bairro São Cristóvão (Em frente Oficina EBS Hidráulicos), Rua Goiás n.º 2251, 2 quartos, sala, cozinha, wc, lavanderia, garagem. R\$ 850,00. F (46) 99917-5707.

OPORTUNIDADE

WILSON LOPES CONTABIL-

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., CNPJ 03.040.285/0001-82 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 09/08/2025, para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em aterro industrial classe II e aterro sanitário, triagem e preservação de RCC, transbordo e triagem de resíduos classe I, triagem e armazenamento de resíduos recicláveis na Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 06/2022 - MODALIDADE: PRECATORIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) veículos utilizados como parte de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Verê/PR.

Em conformidade ao disposto no art.103, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se (se) vencedor (as) pelo critério, menor preço fixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	VEICULO TOTAL 185 20 1000 00 (Citroenada e Datsun) (Renault)	02	3.120,00	6.240,00
02	VEICULO TOTAL 185 20 1000 00 (Citroenada e Datsun) (Renault)	02	3.120,00	6.240,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022
FÓRUM: Comarca de Dois Vizinhos

Atestado (sem) - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 06/2022 - MODALIDADE: PRECATORIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) veículos utilizados como parte de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Verê/PR.

Em conformidade ao disposto no art.103, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se (se) vencedor (as) pelo critério, menor preço fixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	VEICULO TOTAL 185 20 1000 00 (Citroenada e Datsun) (Renault)	02	3.120,00	6.240,00
02	VEICULO TOTAL 185 20 1000 00 (Citroenada e Datsun) (Renault)	02	3.120,00	6.240,00

Valor total dos pontos com a licitação nº 06/2022 - Pregão Presencial: R\$ 12.480,00 (Doze mil e Quatrocentos e oitenta reais)

Homologação e adjudicação apresentada licitação:

Verê, PR, 12 de dezembro de 2022
ALEXANDRE ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 11/2022, MODALIDADE: USUFRUO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ESTACIONAMENTO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Em conformidade ao disposto no art.103, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se (se) vencedor (as) pelo critério, menor preço fixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	11	16,00	176,00
02	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	2	3,00	6,00
03	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	3	16,00	48,00
04	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	4	16,00	64,00
05	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	5	7,00	35,00

Valor total dos pontos com a licitação nº 11/2022, Usufrúo: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Homologação e adjudicação apresentada licitação:

Verê, PR, 12 de dezembro de 2022
ALEXANDRE ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 11/2022, MODALIDADE: USUFRUO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ESTACIONAMENTO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Em conformidade ao disposto no art.103, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se (se) vencedor (as) pelo critério, menor preço fixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	11	16,00	176,00
02	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	2	3,00	6,00
03	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	3	16,00	48,00
04	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	4	16,00	64,00
05	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	5	7,00	35,00

Valor total dos pontos com a licitação nº 11/2022, Usufrúo: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Homologação e adjudicação apresentada licitação:

Verê, PR, 12 de dezembro de 2022
ALEXANDRE ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 11/2022, MODALIDADE: USUFRUO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ESTACIONAMENTO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Em conformidade ao disposto no art.103, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se (se) vencedor (as) pelo critério, menor preço fixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	11	16,00	176,00
02	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	2	3,00	6,00
03	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	3	16,00	48,00
04	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	4	16,00	64,00
05	RECARGA DE ESTACIONAMENTO BARRA DO LESTE	5	7,00	35,00

Valor total dos pontos com a licitação nº 11/2022, Usufrúo: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Homologação e adjudicação apresentada licitação:

Verê, PR, 12 de dezembro de 2022
ALEXANDRE ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
(Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARDIORI SOUZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

VIEIRA
Corretor de IMÓVEIS
CRECIEX 12.110

Fones 46 3524-6790
VIEIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimoveisfb.com.br

APARTAMENTOS EDIFÍCIO MARIA CLEIDE - BAIRRO MININGUAÇU.
Tipo 01 - 02 quartos, sala, cozinha, copa, banheiro, sacada com churrasqueira e lavanderia - R\$ 290.000,00.
Tipo 02 - 01 suíte mais 01 quarto, sala, cozinha, sacada com churrasqueira e lavanderia - R\$350.000,00. Ref.: 371.

- TERRENO - BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS.
Com 372,05 m², R\$130.000,00. Ref.: 351.

- TERRENO - LOTEAMENTO LAGO DAS TORRES.
Com 279,00m², próximo da UPA e DETRAN. R\$130.000,00. Ref.: 350.

- TERRENO, BAIRRO ÁGUA BRANCA.
Área total de 371,93m², R\$140.000,00. Ref.: 375.

- TERRENO - JARDIM SEMINÁRIO.
Com 300,00m² - 12 X 25. Frente para o Sol nascente - Divisa com área verde. R\$ 140.000,00. Ref.: 330.

- TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES.
Com 330,00m², R\$250.000,00. Ref.: 382.

- TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA.
Com 301,33m² - 25 X 12, com fundação pronta para sobrado de 150,00m², com duas vagas de garagem. R\$250.000,00. Ref.: 129.

- TERRENO - BAIRRO CANGO.
Com 478,00m² sendo 16,50 x 45,50 - na Vila Militar do Exército. Terreno Plano, com poço de água. R\$330.000,00. Ref.: 348

- TERRENO DE 11 X 44 = 484,00m² - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.
Excelente localização, próximo a concessionárias.
Posição do sol nascente, semi - plano. R\$400.000,00. Ref.: 335.

- TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL.
Com área de 22 X 44 - 968 m². R\$ 500.000,00. Ref.: 357.

- APARTAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARUANÁ - CENTRO.
Com 122,00m², 01 suíte com palmeir e ar condicionado, 02 quartos (sendo 01 quarto de solteiro com roupeiro modulado), sala com palmeir e ar condicionado, cozinha montada, banheiro, 02 sacadas, lavanderia e garagem. R\$350.000,00. Ref.: 374

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. NILSON PEDRO SCHWINGEL, CPF 603.456.169-87 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para SUINOCULTURA - UPD a ser implantada na Linha Pedra Lisa, Flor da Serra do Sul - PR.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Para anunciar ligue 3520-4000